

COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL

NÚCLEO DE SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO

Comunicado
 Dispensa de Licitação 53/2011
 Objeto - Aquisição de cafeteira - recursos FACATI.
 Processo SAA 18.311/2011
 Interessado: Escritório de Desenvolvimento Rural de Bragança Paulista
 Pedido de fornecimento 131/2011
 Licitante vencedor: Di Biasio e Cia Ltda
 Valor: R\$ 358,93
 Autorização: Secretária Coordenador (fls 42)

DEPARTAMENTO DE SEMENTES, MUDAS E MATRIZES

Portaria DSMM 73 de 05-10-2011

Dispõe sobre o estabelecimento de preços de venda pelo Departamento de Sementes, Mudanças e Matrizes/CATI de sementes recusadas e inservíveis para plantio, produtos e subprodutos existentes no Núcleo de Produção de Sementes de Ataliba Leonel.

O Diretor do Departamento de Sementes, Mudanças e Matrizes resolve:

Artigo 1º - Estabelecer os preços de venda pelo Departamento de Sementes, Mudanças e Matrizes/CATI de sementes recusadas e inservíveis para plantio, produtos e subprodutos existentes no Núcleo de Produção de Sementes de Ataliba Leonel na seguinte conformidade:

Painço Recusado	Por Kg	R\$ 1,30
Feijão Recusado	Por Kg	R\$ 0,92
Feijão Grão	Por Kg	R\$ 0,67

Artigo 2º - O Núcleo de Produção de Sementes deverá obedecer o disposto na Resolução SAA, 16 de 22-07-97, e na Carta Circular do Centro de Produção de Sementes/DSMM 35/2000, de 19-07-2000.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Outubro de 2.011, revogando-se as disposições em contrário (Processo SAA 20.308/2.007 – Vol. 2º).

ESCRITÓRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE DRACENA

Apostila do Diretor, de 10-10-2011

Declarando, nos termos da L.C. 813/96, e a vista do Parecer do Diretor Técnico de Departamento desta pasta, exarado no PSAA 28.541/09, que Izabel Corte dos Santos, RG 10.444.243, Agente de Apoio Agropecuário IV, faz jus a incorporação da gratificação de representação, mediante a aplicação de 3,54 sobre o valor da Unidade Básica de Valor - UBV, instituída pelo artigo 33 da Lei Complementar 1.080 de 17-12-08, como Diretor I a partir de 17-04-2011.

COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

Extrato do Termo do Contrato

Processo SAA: 53.645/11
 Dispensa de Licitação – Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93
 Contrato: 001/11 – EDA de General Salgado/CDA
 Natureza da Contratação: Aquisição de água mineral com entrega parcelada
 Contratada: Lulio & Lulio Ltda
 CNPJ: 56.078.843/0001-65
 Valor: R\$ 600,00
 Vigência do Contrato: 01-10-2011 a 31-12-2011
 Data da assinatura: 30-09-2011
 Programa de Trabalho: 20122131143880000
 Natureza da Despesa: 33903010
 Fonte do recurso: 003001045
 Nota de Empenho: 2011NE00467

GRUPO DE DEFESA SANITÁRIA VEGETAL

Despachos do Diretor, de 06-10-2011

Retificando a publicação de 30-09-2011, onde se lê: indefiro é Defiro o recuso interposto por NELSON KOITI, e cancelo a penalidade de “ADVERTÊNCIA” anteriormente aplicada, processo SAA 50.702/2010.

Deferindo o recurso interposto: por JOSÉ OTACÍLIO CROZARIOL, e cancelo a penalidade de “ADVERTÊNCIA” anteriormente aplicada, processo SAA 62.131/2010.

pela empresa THEOTRIL DE CASTRO SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ - ME, e cancelo a penalidade de “ADVERTÊNCIA” anteriormente aplicada, processo SAA 53.591/2010.

pela empresa THEOTRIL DE CASTRO SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ - ME, e cancelo a penalidade de “ADVERTÊNCIA” anteriormente aplicada, processo SAA 53.586/2010.

Indeferindo o recurso interposto pela empresa R.A.L. AGROPECUÁRIA LTDA. ME, mantendo-se a penalidade de “ADVERTÊNCIA” anteriormente aplicada, processo SAA 49.762/2010.

CENTRO DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS E CONSERVAÇÃO DO SOLO

Despachos do Diretor

De 10-10-2011

Aplicando a:

CLAUDINEI GIOVANELLI - Processo SAA 062.119/11, a Penalidade de “Advertência” por infringência a: (1) LF 7802/89, Artigo 14, alínea b c/c DF 4074/02, Artigo 37 § 4º c/c Artigo 62 c/c Artigo 82 c/c Artigo 84, inciso VII c/c Artigo 85, inciso I.

a Syngenta Proteção de Cultivos Ltda. - Processo SAA 069.026/11, a Penalidade de “Advertência” por infringência a: (1) LF 7802/89, Artigo 7º c/c DF 4074/02, Artigo 48 c/c Artigo 82 c/c Artigo 84, incisos I e V c/c Artigo 85, inciso I.

De 30-09-2011

Aplicando à “Du Pont do Brasil S/A” a penalidade de “Advertência”, por infringência ao artigo 6º § 5º da Lei Federal 7802, de 11/07/89, com redação dada pela Lei Federal 9974, de 06/06/00 e aos artigos 57, inciso I e II e 59, ambos do Decreto Federal 4074, de 04/01/02 – Processo SAA 58.560/11.

Comunicados

Processo SAA: 058.560/11

Interessado: Du Pont do Brasil S/A.

Assunto: Fiscalização Comércio Agrotóxicos e Afins (AI 000867) (Não efetuar Recolhimento de Produtos Apreendidos ou Impróprios para Utilização/Comercialização na Agropec Miack Produtos Agropecuários Ltda. Em Pirajui – SP).

O interessado foi notificado da penalidade que lhe foi imposta, conforme constam às fls. 58 e 59, além de relato minucioso do EDA/Lins às fls. 69 a 70.

2. Antes mesmo da publicação da sumula da decisão no D.O., a partir da qual transcorreria o prazo para recorrer o autuado apresentou recurso de fls. 60/68.

3. Com a publicação da referida sumula no D.O. e considerando que a competência para decidir sobre os recursos interpostos é do Diretor do grupo de Defesa Sanitária Vegetal, nos termos dos artigos 32 e 33 do Decreto Estadual 44038, de 15/06/99, propomos o encaminhamento ao GDSV/CDA para as providências cabíveis.

4. Ao Diretor do CFICS/CDA.

Processo SAA: 058.560/11

Interessado: Du Pont do Brasil S/A.

Assunto: Fiscalização Comércio Agrotóxicos e Afins (AI 000867) (Não efetuar Recolhimento de Produtos Apreendidos ou Impróprios para Utilização/Comercialização na Agropec Miack Produtos Agropecuários Ltda. Em Pirajui – SP).

De acordo.

2. Encaminhe-se ao Sr. Diretor do Grupo de Defesa Sanitária Vegetal, na forma proposta.

CFICS-CDA 10-10-2011

Direitos da Pessoa com Deficiência

GABINETE DA SECRETÁRIA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Termo de Contrato 010/2010

Contratante: Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Contratada: Premier Segurança Eletrônica, Produções e Comercio Ltda-Me

Objeto do Contrato: Prestação de Serviços de Vigilância Eletrônica Monitorada.

Educação

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Extratos de Contratos

Contrato: 05/01460/11/02-001 - Empresa: JB Construções e Empreendimentos Ltda. - Objeto: Reforma de Prédio Escolar e Construção de Ambientes Complementares com Fornecimento, Instalação, Licenciamento e Manutenção de Elevador - EE Prof Ataliba de Oliveira - São Paulo/SP - Prazo: 210 dias - Valor: R\$1.122.044,51 - Data de Assinatura: 29/09/11

Contrato: 05/16445/10/02-001 - Empresa: Cedro Construtora e Incorporadora Ltda. - Objeto: Reforma (Restauro) de Prédio Escolar com Fornecimento, Instalação, Licenciamento e Manutenção de Elevador na EE Fabio Barreto - Ribeirão Preto/SP - Prazo: 210 dias - Valor: R\$286.886,52 - Data de Assinatura: 04/10/11

Contrato: 05/01694/11/02-001 - Empresa: Bianchini Arquitetura e Construção Ltda. - Objeto: Reforma de Prédio Escolar na EE Dom João Nery - Bonfim - Campinas/SP - Prazo: 210 dias - Valor: R\$460.904,57 - Data de Assinatura: 22/09/11

Contrato: 69/00173/11/02-001 - Empresa: Puzzi Engenharia Ltda. - Objeto: Construção de Ambientes Complementares, de Sala de Aula e Reforma de Prédio Escolar - EEI Aldeia Piaçaguera - Peruibe/SP - Prazo: 120 dias - Valor: R\$337.790,99 - Data de Assinatura: 30/09/11

Extratos de Ordens de Serviços e/ou Fornecimento
 Ordem de Fornecimento: 21/00499/11/05-001 referente à ata 21/00269/11/05-001 - Empresa: S S Schitini Cardoso Limpeza Me - Objeto: Aquisição de material para Almoxxarifado - Papel toalha - Prazo: 8 dias - Valor: R\$2.955,00 - Data de Assinatura: 14/09/11.

Ordem de Fornecimento: 36/00789/11/05-001 referente à ata 36/00656/10/05-001 - Empresa: Infoshop Suprimentos Ltda. - Objeto: Criação da Rede de Suprimentos da Rede Estadual de Ensino para aquisição de consumíveis pelas escolas jurisdicionadas a CEI - Polo 4 - DE's: Apiaí, Itapetingina, Itapeva, Itararé, Itu, São Roque, Sorocaba e Votorantim. - Prazo: 5 dias - Valor: R\$1.500.000,00 - Data de Assinatura: 27/09/11.

Ordem de Fornecimento: 36/00790/11/05-001 referente à ata 36/00575/10/05-001 - Empresa: Infoshop Suprimentos Ltda. - Objeto: Criação da Rede de Suprimentos da Rede Estadual de Ensino para aquisição de consumíveis pelas escolas jurisdicionadas a CEI - Polo 5A - DE's: Americana, Campinas Leste, Campinas Oeste, Capivari, Piracicaba e Sumaré. - Prazo: 5 dias - Valor: R\$1.500.000,00 - Data de Assinatura: 22/09/11.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Portaria CEE-GP - 447, de 6-10-2011

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos dos Decretos nº 9887/77 e nº 37.127/93, do Art. 3º da Deliberação CEE nº 7/93, alterada pela Deliberação CEE nº 21/97, e da Deliberação CEE nº 97/10 e à vista da aprovação da Câmara de Educação Básica, comunicada ao Conselho Pleno na reunião realizada em 28-09-2011, resolve:

Art. 1º - Designar os Especialistas Bianca Santarosa, Wellington Luis Sachetti e a Supervisora de Ensino da DER Centro Sul Profª. Marisa Amorim Laurentis para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Credenciamento da Escola de Ensino Médio Dom e Autorização do Curso de Educação de Jovens e Adultos Ensino Médio, na modalidade de Educação a Distância nos termos da Deliberação CEE nº 97/2010, com vistas a instruir o Processo CEE nº 95/2011.

Art. 2º - Cumprindo as orientações vigentes, o Relatório pormenorizado constituirá subsídio ao Conselho Relator do Processo respectivo, que será autor de Parecer sobre o pedido a que se refere o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º - Os referidos Especialistas terão um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para visita e emissão do Relatório circunstanciado correspondente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria CEE-GP nº 448, de 6-10-2011

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos dos Decretos nº 9887/77 e nº 37.127/93, do Art. 3º da Deliberação CEE nº 7/93, alterada pela Deliberação CEE nº 21/97, e da Deliberação CEE nº 97/10 e à vista da aprovação da Câmara de Educação Básica, comunicada ao Conselho Pleno na reunião realizada em 28-09-2011, resolve:

Art. 1º - Designar as Especialistas Eliana Cristina Nogueira Barion, Eliana Menezes de Melo e a Supervisora de Ensino da DER Birigui Profª. Vera Marcia Saes Coghi para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Autorização do Curso de Educação de Jovens e Adultos Ensino Fundamental e Médio, na modalidade de Educação a Distância nos termos da Deliberação CEE nº 97/2010, do Colégio SOER, com vistas a instruir o Processo CEE nº 240/2007.

Art. 2º - Cumprindo as orientações vigentes, o Relatório pormenorizado constituirá subsídio ao Conselho Relator do Processo respectivo, que será autor de Parecer sobre o pedido a que se refere o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º - As referidas Especialistas terão um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para visita e emissão do Relatório circunstanciado correspondente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria CEE/GP - 450, de 10-10-2011

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, no uso de suas competências e com fundamento no disposto na Deliberação CEE 105/2011 e considerando a proposição da Comissão Especial de Educação Profissional e de Educação a Distância e

Grupo de Trabalho, constituída por Portaria CEE/GP 116/2011, alterada pelas Portarias CEE/GP 205 e 363/2011, resolve;

Art.1º - Fica aprovado o cronograma a que se refere o art. 3º da Deliberação CEE 105/2011, conforme anexo.

§ 1º – As escolas que oferecem cursos técnicos deverão atualizar seus Planos de Curso e protocolo o pedido em uma das Instituições credenciadas, nos prazos previstos no cronograma e encaminhar cópia da comprovação à respectiva Diretoria de Ensino.

§ 2º - As Instituições Credenciadas deverão cumprir o prazo estipulado no cronograma para emissão do Parecer Técnico,

enviando uma via para a escola e outra para a Diretoria de Ensino.

Art. 3º - Caberá à Comissão Especial deste Colegiado, ouvido o Grupo de Trabalho e a Câmara de Educação Básica, expedir orientações relativas aos demais procedimentos, de forma a esclarecer possíveis dúvidas, quer das escolas e Instituições Credenciadas, quer dos órgãos de Supervisão da Secretaria de Educação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

ANEXO - CRONOGRAMA PREVISTO NO ART. 3º DA DELIBERAÇÃO CEE 105/2011				
ETAPAS	EIXO TECNOLÓGICO	CURSO TÉCNICO	PRAZO PROTOCOLO ESCOLA	PRAZO DAS INSTITUIÇÕES CREDENCIADAS
1º	Ambiente, saúde e segurança	Enfermagem	20/10/2011 a 20/01/2012	29/6/2012
	Controle e processos industriais	Química		
	Infra-estrutura	Edificações		
2º	Ambiente, saúde e segurança	Radiologia	01/06/2012 a 29/06/2012	30/12/2012
	Ambiente, saúde e segurança	Segurança do Trabalho		
	Controle e processos industriais	Mecatrônica		
	Gestão e negócios	Administração		
3º	Ambiente, saúde e segurança	Análises clínicas	02/01/2013 a 30/01/2013	17/2013
	Ambiente, saúde e segurança	Farmácia		
	Controle e processos industriais	Automação Industrial		
	Controle e processos industriais	Eletroeletrônica		
	Controle e processos industriais	Eletrônica		
	Controle e processos industriais	Eletrotécnica		
	Controle e processos industriais	Manutenção Automotiva		
	Controle e processos industriais	Mecânica		
	Controle e processos industriais	Metalurgia		
	Controle e processos industriais	Petroquímica		
	Gestão e negócios	Contabilidade		
	Gestão e negócios	Logística		
	Hospitalidade e lazer	Agenciamento de Viagem		
	Hospitalidade e lazer	Cozinha		
	Hospitalidade e lazer	Guia de Turismo		
Hospitalidade e lazer	Hospedagem			
4º	Informação e comunicação	Informática	01/06/2013 a 01/07/2013	30/12/2013
	Informação e comunicação	Informática para Internet		
	Informação e comunicação	Manutenção e Suporte em Informática		
	Informação e comunicação	Redes de Computadores		
	Informação e comunicação	Sistemas de Transmissão		
	Informação e comunicação	Telecomunicações		
	Produção cultural e design	Arte Dramática		
	Produção cultural e design	Artes Visuais		
	Produção cultural e design	Canto		
	Produção cultural e design	Comunicação Visual		
	Produção cultural e design	Dança		
	Produção cultural e design	Design de Interiores		
	Produção cultural e design	Design de Móveis		
	Produção cultural e design	Instrumento Musical		
	Produção cultural e design	Modelagem do Vestuário		
	Produção cultural e design	Paisagismo		
	Produção cultural e design	Produção de Áudio e Vídeo		
	Produção cultural e design	Produção de Moda		
Produção cultural e design	Publicidade			
Produção cultural e design	Rádio e Televisão			
Produção cultural e design	Regência			
Recursos naturais	Agricultura			
Recursos naturais	Agropecuária			
Ambiente, saúde e segurança	Estética			
Ambiente, saúde e segurança	Podologia			
5º	Ambiente, saúde e segurança	Gerência em Saúde	02/01/2014 a 30/01/2014	30/6/2014
	Ambiente, saúde e segurança	Imagem Pessoal		
	Ambiente, saúde e segurança	Massoterapia		
	Ambiente, saúde e segurança	Meio Ambiente		
	Ambiente, saúde e segurança	Nutrição e Dietética		
	Ambiente, saúde e segurança	Óptica		
	Ambiente, saúde e segurança	Prótese Dentária		
	Ambiente, saúde e segurança	Saúde Bucal		
	Gestão e negócios	Comércio		
	Gestão e negócios	Comércio Exterior		
	Gestão e negócios	Cooperativismo		
	Gestão e negócios	Marketing		
	Gestão e negócios	Qualidade		
	Gestão e negócios	Recursos Humanos		
	Gestão e negócios	Secretariado		
	Gestão e negócios	Transações Imobiliárias		
	Infra-estrutura	Agrimensura		
	Infra-estrutura	Desenho de Construção Civil		
Infra-estrutura	Manutenção de Aeronaves			
Infra-estrutura	Transporte Rodoviário			
Produção alimentícia	Alimentos			
Produção industrial	Açúcar e Alcool			
Produção industrial	Fabricação Mecânica			
Produção industrial	Móveis			
Produção industrial	Petróleo e Gás			
Produção industrial	Plásticos			

Retificação do D.O. de 22-9-2011

Pareceres aprovados em 14-09-11, nos termos da Deliberação CEE 30/2003

Onde se lê:

Proc. CEE 190/2010 _ Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC de Lins

Parecer 324/11 _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. João Cardoso Palma Filho

Deliberação: Aprovam-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 99/2010, o pedido de Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Banco de Dados e do Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores, oferecidos pela FATEC Lins, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de cinco anos.

(...)

Leia-se:

Proc. CEE 190/2010 _ Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC de Lins

Parecer 324/11 _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. João Cardoso Palma Filho

Deliberação: Aprovam-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 99/2010, o pedido de Reconhecimento do Curso Superior

de Tecnologia em Banco de Dados e do Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores, oferecidos pela FATEC Lins, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de três anos.
 (...)

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria do Coordenador, de 10-10-2011

Convocando, nos termos do inciso II, artigo 8º, da Resolução SE 62/05, os profissionais abaixo relacionados para o “5º Encontro de Dirigentes Regionais de Ensino – 2011” envolvendo as Diretorias de Ensino e os Órgãos Centrais da Secretaria da Educação, com as seguintes características:

I – Objetivos:

- Prover e/ou atualizar informações a respeito das demandas da Pasta;
 - Discutir e decidir encaminhamentos e propiciar a uniformização de procedimentos.

II – Dia - Horário - Local: